



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 152 – 20/11/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, até o valor de R\$641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais), considerando os rendimentos da aplicação financeira, para concessão de subvenção e auxílio à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

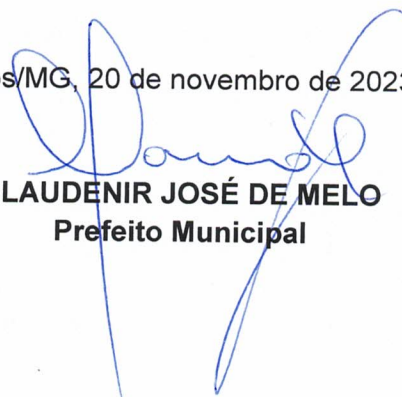
02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R\$176.000,00
Fonte de Recursos – 1621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual
4.4.50.42. Auxílios
Valor: R\$465.000,00
Fonte de Recursos – 1621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na Fonte 1621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais)

Art. 3º. Os recursos de que tratam o artigo anterior são provenientes das Resoluções SES/MG nº 6822, de 30/08/2019; nº 8774, de 02/06/2023; nº 8904, de 31/07/2023 e nº 8936, de 16/08/2023, destinadas ao custeio e à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Santa Casa de Arcos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de novembro de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal